DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itajobi
CNPJ 45.126.851/0001-13
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9000
Site: www.itajobi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

Câmara Municipal de Itajobi
CNPJ 51.840.601/0001-43
Avenida Marapoama, 480, Parque do Colégio
Telefone: (17) 3546-2001
Site: www.camaraitajobi.sp.gov.br

Fundo Municipal de Seguridade
CNPJ 03.122.091/0001-26
Rua Cincinato Braga, 360
Telefone: (17) 3546-9008
Site: www.fmsitajobi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

PODER EXECUTIVO DE ITAJOBI

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

DECRETO Nº 1.538, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

REMANEJA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2021.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art.16, da Lei nº 1.410 de 23/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1410, de 23 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO GUIDO PASIANI", em 01 de Junho de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 01 01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
Ficha: 7 04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa 8.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 8 04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa 5.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 02 01 ASSESSORIA JURIDICA
Ficha: 29 04.122.0046.2003.0000 Suporte Jurídico 5.800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 44 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa 43.894,50
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 51 04.122.0047.2061.0000 Organização e Modernização Administrativa 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 91 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 9.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 95 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 10.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 101 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos 2.500,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 133 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 51.523,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 140 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 3.340,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 153 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS 1.857,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 161 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS 700,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 194 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar 60.773,82
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 196 12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar 1.490,35

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	197	12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar		19.202,20
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	214	12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica		25.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	226	12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar		1.000,00
		3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Ficha:	229	12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar		109.800,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	233	12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar		200,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	236	12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar		4.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	245	12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar		2.325,01
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	246	12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar		7.934,71
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha:	260	12.365.0160.2025.0000 Assist. Educacional à Criança de Zero a Seis Anos		2.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIL DE CONSUMO		
Ficha:	261	12.365.0160.2025.0000 Assist. Educacional à Criança de Zero a Seis Anos		100,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
LOCAL:	01 PREFEITURA MUNICIPAL			
	01 08 01	CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO		
Ficha:	326	27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador		5.560,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL:	01 PREFEITURA MUNICIPAL			
	01 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Ficha:	355	08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral		7.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	357	08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral		5.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha:	487	08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral		10.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES **423.600,59**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

REDUÇÕES

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 01 01 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
Ficha: 1 04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 4 04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa -1.200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 5 04.122.0045.2002.0000 Gestão Político Administrativa -6.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 02 01 ASSESSORIA JURIDICA
Ficha: 30 04.122.0046.2003.0000 Suporte Jurídico -5.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 03 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 40 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 41 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -15.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 42 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -2.548,50
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Ficha: 45 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -12.346,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 46 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -1.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS
Ficha: 48 04.122.0047.2005.0000 Organização e Modernização Administrativa -10.500,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
Ficha: 52 04.122.0047.2062.0000 Organização e Modernização Administrativa -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 05 01 SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
Ficha: 90 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos -9.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 97 15.451.0180.2012.0000 Infra-Estrutura de Serviços Urbanos -13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL
01 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 123 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -19.320,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 146 10.301.0120.2020.0000 Atendimentos em UBS -37,200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 158 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS -700,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 162 10.301.0120.2073.0000 Atendimentos em UBS -200,00

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 07 01 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha:	195	12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar	-62.264,17
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	244	12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar	-2.325,01
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	475	12.361.0142.2058.0000 Gestão Alimentação Escolar	-19.202,20
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	476	12.365.0142.2024.0000 Gestão Alimentação Escolar	-7.934,71
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	208	12.361.0150.2022.0000 Gestão da Educação Básica	-25.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	224	12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar	-111.000,00
		3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	231	12.361.0152.2023.0000 Transporte Escolar	-4.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	259	12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos	-100,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	262	12.365.0160.2025.0000 Assist. Educ. à Criança de Zero a Seis Anos	-2.000,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 08 01 CULTURA, LAZER, ESPORTES E TURISMO

Ficha:	327	27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador	-2.000,00
		3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	329	27.812.0272.2029.0000 Desenvolvimento do Esporte Amador	-3.560,00
		3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	

LOCAL: 01 PREFEITURA MUNICIPAL

01 09 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:	348	08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral	-7.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	354	08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral	-5.000,00
		3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	486	08.244.0106.2032.0000 Assistência Social Geral	-10.000,00
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

TOTAL DAS ANULAÇÕES **-423.600,59**

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

DECRETO Nº 1.539, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$644.333,75 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
Ficha: 007 - 04.122.0045.2002.0000 Gabinete do Prefeito e Assessorias 3.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 044 - 04.122.0047.2005.0000 Manutenção de Administração Geral 57.300,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 050 - 04.122.0047.2005.0000 Manutenção de Administração Geral 400,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 142 - 10.301.0120.2020.0000 Manut. do Atend. Médico e Ambulatorial 8.871,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Ficha: 153 - 10.301.0120.2020.0000 Manut. do Atend. Médico e Ambulatorial 2.300,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 194 - 12.361.0142.2058.0000 Manut. da Merenda Escolar – Ed. Fund. 100.246,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 197 - 12.361.0142.2058.0000 Manut. da Merenda Escolar – Ed. Fund. 159.898,45
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 244 - 12.365.0142.2024.0000 Manut. da Merenda Escolar – Ed. Infantil 110.000,00

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246 - 12.365.0142.2024.0000 Manut. da Merenda Escolar – Ed. Infantil 78.718,30
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 475 - 12.361.0142.2058.0000 Manut. da Merenda Escolar – Ed. Fund. 25.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 476 - 12.365.0142.2024.0000 Manut. da Merenda Escolar – Ed. Infantil 14.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 209 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 10.260,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 214 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 57.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 219 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 12.375,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 259 - 12.365.0160.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil 665,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 266 - 12.365.0160.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil 2.700,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art.2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
Ficha: 005 - 04.122.0045.2002.0000 Gabinete do Prefeito e Assessorias -29.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 010 - 04.124.0045.2071.0000 Manut. da Unidade de Controle Interno -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 011 - 04.124.0045.2071.0000 Manut. da Unidade de Controle Interno -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 012 - 04.124.0045.2071.0000 Manutenção da Unidade de Controle Interno -1.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 013 - 04.124.0045.2071.0000 Manutenção da Unidade de Controle Interno -4.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 015 - 04.124.0045.2071.0000 Manutenção da Unidade de Controle Interno -3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 010201 ASSESSORIA JURIDICA
Ficha: 027 - 04.122.0046.2003.0000 Manutenção da Assessoria Jurídica -2.400,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ficha:	056 - 05.153.0300.2072.0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar	-2.900,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Ficha:	057 - 05.153.0300.2072.0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar	-2.000,00
	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	058 - 05.153.0300.2072.0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar	-2.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	059 - 05.153.0300.2072.0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar	-1.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	060 - 05.153.0300.2072.0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar	-2.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	063 - 05.153.0300.2072.0000 Manutenção da Junta do Serviço Militar	-3.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:	133 - 10.301.0120.2020.0000 Manut. do Atend. Médico e Ambulatorial	-1.300,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	179 - 10.304.0119.2021.0000 Manutenção Vigilância em Saúde	-1.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	180 - 10.304.0119.2021.0000 Manutenção Vigilância em Saúde	-8.871,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%

Ficha:	203 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	-100.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	206 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	-50.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Ficha:	227 - 12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos	-75.000,00
	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
Ficha:	229 - 12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos	-23.446,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	230 - 12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos	-1.300,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	232 - 12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos	-161.383,45
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	258 - 12.365.0160.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil	-30.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	268 - 12.367.0150.2059.0000 Educação Especial	-14.000,00
	3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha:	478 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	-23.794,83
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	480 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental	-6.533,38
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

Ficha: 481 - 12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos -69.583,09
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 482 - 12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos -16.822,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 01 de Junho de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

DECRETO Nº 1.556, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$533.583,63 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
Ficha: 007 - 04.122.0045.2002.0000 Gabinete do Prefeito e Assessorias 200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 013 - 04.124.0045.2071.0000 Manutenção da Unidade de Controle Interno 3.256,10
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010301 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Ficha: 043 - 04.122.0047.2005.0000 Manutenção de Administração Geral 22.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Ficha: 051 - 04.122.0047.2061.0000 Publicidade Institucionais 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 149 - 10.301.0120.2020.0000 Manut. do Atend. Médico e Ambulatorial 3.620,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 195 - 12.361.0142.2058.0000 Manut. da Merenda Escolar – Ed. Fund. 35.572,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 223 - 12.361.0152.1024.0000 Aquis. de Veículos para Transp. de Alunos 275.333,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 224 - 12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos 110.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Ficha: 250 - 12.365.0160.1026.0000 Const. e Ref. de Unidades Escolares - E.I. 53.601,50
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art.2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

Anulação:

Local: 010101 GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
Ficha: 006 - 04.122.0045.2002.0000 Gabinete do Prefeito e Assessorias -55.456,10
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 138 - 10.301.0120.2020.0000 Manut. do Atend. Médico e Ambulatorial -3.620,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 010701 EDUCAÇÃO BÁSICA - 25%
Ficha: 194 - 12.361.0142.2058.0000 Manut. da Merenda Escolar – Ed. Fund. -45.572,70
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 208 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUM
Ficha: 209 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 211 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -14.784,09
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 214 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 215 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 217 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -2.245,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Ficha: 220 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -8.971,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 232 - 12.361.0152.2023.0000 Manutenção do Transporte de Alunos -170.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 244 - 12.365.0142.2024.0000 Manut. da Merenda Escolar – Educ. Infantil -20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 246 - 12.365.0142.2024.0000 Manut. da Merenda Escolar – Educ. Infantil -1.438,72
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 258 - 12.365.0160.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 259 - 12.365.0160.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil -13.601,50
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 261 - 12.365.0160.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Ficha: 264 - 12.365.0160.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil -3.480,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA
Ficha: 267 - 12.365.0160.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil -6.421,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO **CNPJ 45.126.851/0001-13**

Ficha: 475 - 12.361.0142.2058.0000 Manut. da Merenda Escolar – Educ. Fund. -17.161,15
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 476 - 12.365.0142.2024.0000 Manut. da Merenda Escolar – Educ. Infantil -1.400,13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 480 - 12.361.0150.2022.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -6.906,99
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 483 - 12.365.0160.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil -31.530,81
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 485 - 12.365.0160.2025.0000 Manutenção da Educação Infantil -994,44
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBI, em 24 de Junho de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE
PREFEITO MUNICIPAL
Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 1.292, de 29 de maio de 2018

www.itajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itajobi

DECRETO Nº 1.571, DE 12 DE JULHO DE 2021.

REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDIOMAR UJAQUE, Prefeito do Município de Itajobi, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a realização de horas extras deve acontecer somente em situações atípicas ou excepcionais, conforme disposto no artigo 145 da Lei 466, de 24 dejunho de 1974;

DECRETA:

Art. 1º. Para efeitos deste decreto, considera-se:

I- servidor público: pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo, em comissão ou contratada temporariamente;

II- horas extraordinárias: jornada especial de trabalho que, pelas características e peculiaridades das atividades a serem executadas, decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade do serviço para atendimento do interesse público, exijam disponibilidade do servidor além da jornada normal de trabalho, ou seja, a devida por encargo de concurso ou estipulada em contrato de trabalho.

Art.2°. Será permitido a realização de serviço extraordinário, mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, ratificada expressamente pelo Diretor do Departamento respectivo e/ou pela chefia imediata do servidor.

I- as horas extraordinárias, quando autorizadas, serão limitadas a 60 (sessenta) horas mensais;

II- para cálculo do valor devido a título de horas extras, o Departamento de Recursos Humanos deverá observar rigorosamente as legislações vigentes sobre a matéria, bem como, a carga horária mensal do cargo respectivo, casuisticamente, sob responsabilidade do chefe deste Setor.

Art.3°. Excluem-se do regime extraordinário de trabalho os servidores ocupantes de cargos comissionados e de função de confiança.

Parágrafo Único- Os servidores de que trata este artigo poderão ser convocados a qualquer tempo, sempre que houver interesse da Administração Municipal.

Art. 4°. A solicitação de pagamento de horas extraordinárias deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, juntamente com a frequência mensal do servidor e o respectivo relatório de realização de horas extraordinárias, observadas as regras dispostas neste Decreto, até o dia 15 de cada mês ou, quando este recair em dia de feriado, ponto facultativo ou final de semana, até o último dia útil anterior àquela data, devendo ser considerado o período do dia 15 do mês anterior ao dia 14 do mês de competência para fechamento da folha de pagamento.

Art. 5º. O registro de frequência é medida obrigatória para todos os servidores lotados nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, como meio de aferir os serviços extraordinários realizados fora do expediente, seja por ponto eletrônico, livro ponto ou folha de frequência individual, que deverá constar todos os registros, ocorrências e abonos relativos à frequência do servidor, bem como os afastamentos, concessões, licenças e outros motivos de sua ausência do local de trabalho, sendo estes casos comunicados formalmente ao Departamento de Recursos Humanos pela chefia imediata.

Parágrafo único: compete à chefia imediata do órgão de lotação do servidor, validar, mediante assinatura e carimbo especifico, as folhas/relatórios de freqüência dos servidores em exercício na unidade sob sua responsabilidade.

Art. 6º. O registro de frequência é exclusivo para cada servidor, sendo expressamente proibido que um servidor registre a frequência de outro, pois tal procedimento constitui falta grave e estarão passíveis, ambos os servidores, quem autorizou e quem registrou, de sofrerem as penalidades previstas em lei.

Art. 7º. A chefia imediata de cada órgão será responsável pela guarda e orientação do uso adequado do relógio de ponto eletrônico, por meio de Termo de Responsabilidade, devidamente preenchido e assinado, do qual uma via original será arquivada na sua pasta

funcional:

I- se, porventura, o relógio de ponto eletrônico apresentar defeitos ou avarias relativas a estrutura física ou lógica que interfiram no registro adequado do ponto, o servidor responsável deverá solicitar a imediata manutenção ou conserto ao Diretor de Administração Municipal, por meio de documento formal, relatando o problema apresentado e o dia em que se iniciou;

II- do encaminhamento do relógio de ponto eletrônico à assistência técnica, será solicitado, pelo Diretor Municipal de Administração, relatório descritivo da causa do problema apresentado, sendo que, se for detectada consequência de mau uso ou ação intencional, será aberto procedimento administrativo disciplinar para apuração dos fatos e responsabilização, conforme o caso.

Art.8º. O Departamento Municipal de Administração dará amplo conhecimento aos demais Órgãos da Administração Municipal.

Art.9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO GUIDO PASIANI”, em 12 de julho de 2021.

SIDIOMAR UJAQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra.

ADEMIR ÉTORE OLIANI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO